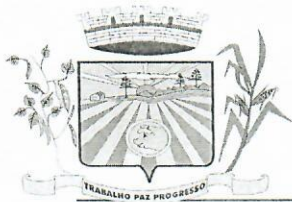


CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br CNPJ 00.994.916/0001-04

PROJETO DE EMENDA AO PROJETO 127/17

SÚMULA: Altera o valor do Hectare mecanizado.

A Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, aprovou, e eu, NERY MIOLA, presidente, promulgo a seguinte Emenda ao projeto 127/17:

Art. 1º - O valor do hectare mecanizado valor venal de R\$ 24.000 altera para valor venal de R\$ 20.000.

Art. 2º - Os demais valores permanecem inalterados.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Verê, em 21 de novembro de 2017.

Gestão de Vereadores 2017/2020

Bruno S. Lohans H, Leandra Bettiello Augusto Padua
João Basso. Antonio P. Cogo *[Signature]*



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PROJETO DE LEI Nº 127/17
Data 16/10/17

Súmula. Define os valores venais de imóveis rurais para a incidência da cobrança Imposto Sobre a Transmissão **"INTER VIVOS"**, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direito Real sobre o imóvel, exceto os de garantia, bem como a cessão de direito à sua aquisição ITBI, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica definido os venais de imóveis rurais para a incidência da cobrança Imposto Sobre a Transmissão **"INTER VIVOS"**, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direito Real sobre o imóvel, exceto os de garantia, bem como a cessão de direito à sua aquisição ITBI. Como abaixo especificamos:

Classe/Grau	Unidade de Medida	Valor Venal
Mecanizada	Hectare	24.000,00
Mecanizável	Hectare	15.000,00
Não Mecanizável	Hectare	8.000,00
Inaproveitável	Hectare	5.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 16 de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Recebi de: _____

Parceiro: JS alar

Em: ____/____/____

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Justiça e Rel. Financeiras e Documentos

Em: ____/____/____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Entrada em: 24/10/17
1ª Votação: 21/11/17 votos 7 x 0
2ª Votação: _____ votos _____
3ª Votação: _____ votos _____
Assinado: 21/11/17



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 127/17

Visa o presente Projeto de Lei, definir os valores venais de imóveis rurais para a incidência da cobrança Imposto Sobre a Transmissão **"INTER VIVOS"**, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direito Real sobre o imóvel, exceto os de garantia, bem como a cessão de direito à sua aquisição ITBI.

Ocorre que não existe uma legislação municipal que define a unidade de medida e o preço a ser atribuído por ocasião da cobrança do ITBI.

Esta situação está ocasionando diligência quando do registro de imóveis rurais no serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos.

O valor definido está abaixo do hoje praticado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, Departamento de Economia Rural DERAL, Divisão de Estatísticas Básicas.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei complementar, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 11 de outubro de 2017.


ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL